Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Plataforma Nacional de Editais
Certidão de publicação 294 de 07/12/2023
Edital

Número do processo: 5217536-87.2023.8.21.0001
Classe: FALêNCIA DE EMPRESáRIOS, SOCIEDADES EMPRESáRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Órgão: Vara Regional Empresarial de Porto Alegre
Tipo de documento: 80
Disponibilizado em: 07/12/2023
Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5217536-87.2023.8.21.0001/RS AUTOR: BJZ - FERRO E ACO LTDA FALIDO AUTOR: BJ MATERIAL HIDRAULICO LTDA FALIDO AUTOR: MADRI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA FALIDO Local: Porto Alegre Data: 06/12/2023 EDITAL Nº 10051283057 Edital de Falência – artigo 99, § 1º da Lei nº 11.101/2005 - Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS. Natureza: Autofalência - Processo: 5217536-87.2023.8.21.0001. Autoras: Massa Falida de Madri Comércio de Ferro e Aço Ltda.; Massa Falida de BJ Material Hidráulico Ltda. e BJZ Ferro e Aço Ltda.. Objeto: Publicação da decretação da falência das empresas acima mencionadas na forma da Lei nº 11.101/2005, declarando aberta a mesma na data de 17/11/2023. Declarado como termo legal o dia 16/07/2023, correspondente ao nonagésimo (90º) dia do ajuizamento da ação, na forma do artigo 99, II da Lei de Falências. Fixa o prazo de quinze (15) dias para habilitação dos credores ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do artigo 7º, §1º, c/c artigo 99, IV, ambos da Lei nº 11.101/2005, que devem ser apresentadas diretamente à administradora judicial nomeada, Peretti Advogados Associados, sociedade de advogados inscrita na OAB/RS sob nº 3.127, com endereço na Av. Carlos Gomes, 700, sala 1003, Auxiliadora, Cep 90.480-000, Porto Alegre/RS, Fone: 51 3023-4411, e-mail: contato@perettiadvogados.com.br ou direto no site www.perettiadvogados.com.br. Suspende as ações e/ou execuções contra as falidas, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º da atual Lei de Falências. Lista de Credores: Classe I – Trabalhista: Andrei Santos da Silva Silva R$ 218.261,63; Antônio da Silva Rosa R$ 35.500,00; Danilo da Souza R$ 200.000,00; Flavio Jose Franco da Silva R$ 56.481,32; Francisco Rocha de Oliveira R$ 478.390,77; Jorge Roberto de Oliveira R$ 78.399,08; Luiz Roberto dos Santos R$ 50.319,12; Reinaldo Vargas Lopes R$ 299.187,56; Rogério Dolores da Silva R$ 116.910,29; Sancler Araújo de Assis Colares R$ 102.515,16; William da Silva Farias R$ 165.510,36. Classe III – Tributária: União - Fazenda Nacional R$ 117.978,09, Estado do Rio Grande do Sul R$ 23.509,57; Município de Porto Alegre R$ 975,55. Classe VI – Quirografária: Banco do Brasil S/A R$ 383.762,30; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Banrisul R$ 104.098,68; Borrachas Vipal S/A R$ 4.000,00; Braskem S/A R$ 104,00; Caixa Econômica Federal R$ 236.076,50; Funasa - Fundação Nacional de Saúde R$ 1.337,42; Sougom - Administração e Participações Ltda. R$ 172.800,62. Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023. Servidora: Helena Appel. Juiz: Gilberto Schäfer.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/AOMEBVQ8RpAubrSahWGKPw6d9l2zaP/certidao
Código da certidão: AOMEBVQ8RpAubrSahWGKPw6d9l2zaP